



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



EMENDA Nº.01 À PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2017

Acrescenta-se o Art. 2º à Proposição de Resolução nº.02/2017, renumerando os demais:

“Art. 2º - O Art. 3º da Resolução nº.297, de 05 de outubro de 2006, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O número de estagiários permitidos deverá guardar o devido respeito ao disciplinado no Art. 17 da Lei Federal nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, nas seguintes proporções:

- I – de um a cinco servidores: um estagiário;
- II – de seis a dez servidores: até dois estagiários;
- III – de onze a vinte e cinco servidores: até cinco estagiários;
- IV – acima de vinte e cinco servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§1º - Para efeito desta Resolução, consideram-se como servidores tanto aqueles efetivos quanto os comissionados existentes no Poder Legislativo Municipal.

§2º - Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§3º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estagiários de nível superior e de nível médio profissional.

§4º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.”

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Marcos Martins
Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator

Jose Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

José Carlos de Souza Paschoa

José Carlos de Souza Paschoa
Secretário



Justificação: A comissão opinou por apresentar a referida emenda visando complementar a proposição com o disciplinado na Lei Federal nº.11.788/2008, apontando o número máximo de estagiários permitido em razão do quadro de pessoal da Câmara, embasando-se na sugestão constante no parecer jurídico acostado ao projeto.

APROVADO

Sala das Sessões 10 / 02 / 17

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

[Signature]

José Carlos de Souza Paschoa